

Paragominas/PA, 29 de maio de 2020.

Ofício Nº 0370/2020 – SEMAS

Exmo. Sr.
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Assunto: Justificativa ao Processo de contratação de Assistentes Sociais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante o cenário vivenciado pelo nosso município em decorrência ao coronavírus (COVID-19) e entendendo que a função de Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e do desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

Considerando que a pandemia ocasiona o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social, as ações da Política de Assistência Social, nesse momento é fundamental, no que se refere ao atendimento e orientação à população em vulnerabilidade socioeconômica.

Assim, abaixo enumeramos os principais fundamentos para justificar o quantitativo de contratações:


1. A necessidade de atender as Recomendações, Portarias, Decretos e Normativas expedidas pelo governo Federal, Estadual e Municipal, no tange o Atendimento Emergencial concomitante ao trabalho social, esses que precisam de relatório social técnico para respaldar as ações, bem como para inclusão dessas famílias atendidas nos programas da Assistência Social;
2. O crescente dos números de atendimento, inclusive alguns grupos que não eram foco de nosso, com a pandemia, passaram a ser, como moto taxistas, taxistas, músicos, condutores de vans, garçons e outros trabalhadores autônomos;
3. A necessidade, urgente, da realização de atendimentos na área rural do município;
4. Diminuição do nosso quadro de servidores, parte afastados por fazerem parte de grupos de risco, e outros por apresentarem atestados médicos por estarem doentes ou em recuperação; e
5. Para desenvolver o trabalho, dentro desse cenário, verificamos a necessidade de crescer em nosso quadro 10 (dez) assistentes sociais

distribuídos em dois turnos, sendo 5 (cinco) no período da manhã e 5 (cinco) no período de tarde, considerando que, conforme a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, em seu art. 5ºA, estabelece que a jornada de trabalho do Assistente Social é de trinta horas semanais.

Oportunamente, informamos que o recurso financeiro que será utilizado é FEDERAL IGD/PBF – BL GBL FNAS, que é um recurso estratégico e que pode ser utilizado nas circunstâncias emergenciais da gestão local, conforme orientações do MDS, dentro a atividade fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

